



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.02.2014.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escola Municipal Infantil (Zona urbana e rural).

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 20 de janeiro de 2014**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escola Municipal Infantil (Zona urbana e rural), conforme especificados no ANEXO I deste edital, a serem entregues de acordo com a necessidade da Secretaria (ANEXO II).

OBS: OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PARA A ENTREGA.

1.1. DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS.

As amostras dos produtos licitados deverão ser apresentados 10 dias úteis antes da data da abertura do certame licitatório, visando facilitar a avaliação da qualidade dos mesmos, no dia **, 06 de janeiro de 2014, às 10 horas**, no prédio da R.F.F.S.A., local onde está estabelecida a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Merenda Escolar, conforme Portaria nº 291/96 da FAE – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, que aprovou as **DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, cada empresa apresentará nesta amostragem, no máximo 02 (dois) produtos por item.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **15 de janeiro de 2014**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- c)Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;
- h)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- i)Alvará da Vigilância Sanitária referente a atividade exercida no objeto ora licitado.
- j)Atestado de comprovação de aptidão em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- k)Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;

I)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

AC LC = ----- PC	Igual ou Superior a 0,5
(AC + RLP) LG = ----- (PC + ELP)	Igual ou Superior a 0,5
A REAL SG = ----- PC + ELP	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I.1)Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

m)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

n)Em se tratando de PRODUTORES RURAIS – deverá ser apresentado cópia do registro de produtor rural do Município de origem, acompanhado da cópia da Capa do talão de produtor em vigor, e documentos de identificação (originais ou cópias autenticadas).

2.2.Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, incluindo os documentos solicitados no item **2.1**, alíneas “d” a “m” deste Edital.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1.As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d” a “h”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, a “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4** e **2.4.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item e a marca dos produtos ofertados, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente ineqüível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço e o julgamento* será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será nas datas especificadas no Anexo II, e a partir da emissão da ordem de fornecimento exarada pela Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

9.2. O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos alimentos perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da Secretaria.

9.3. Os gêneros licitados serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria, constantes do Anexo II.

9.4. *prazo de garantia/validade* dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias, em relação aos itens gêneros perecíveis, *correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período*, por secretaria (empenho), mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Dotação orçamentária: 33.90.30.00.0000

Projeto Atividade: 2112 – 2113 – 2116 – 2117 e 2118.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO III) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**- Planilha de gêneros alimentícios; **ANEXO II**- Forma de entrega por secretaria; **ANEXO III**- Minuta do contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria
Geral do Município.
Em ____/____/_____

Cacequi, 26 de dezembro de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

- Planilha com os itens dos gêneros alimentícios, discriminados e especificados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2014
E.M.E. FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA E RURAL.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	FORMA ENTREGA
01	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	2.250 KG	450 PCTS
02	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 2 KG	160 KG	80 PCTS
03	ALHO IN NATURA	KG	40 KG	40 KG
04	AMIDO DE MILHO	PCT KG	210 KG	210 KG
05	BANANA PRATA	KG	1150 KG	1150 KG
06	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	1150 KG	1150 KG
07	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	2800 LT	2800 LITROS
08	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	510 PCT	510 PCTS
09	BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	510 PCT	510 PCTS
10	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS	PCT 400 G	510 PCT	510 PCTS
11	CANELA EM PÓ	EMBAL. 30 G	68 UNID.	68 UNIDADES
12	CARNE MOÍDA DE 2º DE AÇOUGUE e não a congelada	EMBAL. KG SACO PLÁSTICO	2500 KG	2500 KG
13	CARNE SEM OSSO DE 2ª TIPO PALETA	EMBAL. KG SACO PLÁSTICO	1450 KG	1450 KG
14	CEBOLA	KG	468 KG	468 KG
15	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUÇAR	PCT 500 GR	410 KG	820 PCT
16	CHOCOLATE EM PÓ	PCT KG	560 KG	560 KG
17	CREME DE LEITE	CX 200 G	360 CX	360 CXS
18	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	540 LTA	540 LATAS
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	1100 KG	220 PCTS
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 1 KG	160 KG	160 PCTS
21	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	250 KG	250 PCTS
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	900 KG	900 PCTS
23	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	240 LT	240 LATAS
24	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	120 PCT	120 PCTS
25	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, CONGELADA	2450 KG	2450 KG
26	GELATINA	CX 45 G	3520 CX	3520 CXS
27	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	400 CX	400 CXS
28	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	400 LTS	400 CXS
29	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	290 KG	580 PCTS
30	MAÇÃ FUJI	KG	1080 KG	1080 KG
31	MAMÃO FORMOSA	KG (grau médio de amadurecimento)	1080 KG	1080 KG
32	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE KG	830 KG	830 PCTS
33	MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	160 POTES	160 POTES
34	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	1030 UNID.	1030 UNIDADES
35	OVOS VERMELHOS	DUZIA	780 DZ	780 DUZIAS
36	PIMENTÃO VERDE	KG	45 KG	45 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

37	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	190 KG	380 PCTS
38	SAL REFINADO IODADO	KG	240 KG	240 KG
39	SALSICHA TIPO VIENA	LATA 800G	520 LTA	520 LATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORMAS DE ENTREGA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2014
E.M.E. FUNDAMENTAL, ZONA URBANA E RURAL.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	400
2	AÇUCAR CRISTAL	PCT 2 KG	80
3	ALHO IN NATURA	KG	20
4	AMIDO DE MILHO	PCT KG	150
5	BANANA PRATA	KG	900
6	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	900
7	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	2300
8	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	350
9	BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	350
10	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS	PCT 400 G	350
11	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 30 G	60
12	CARNE MOÍDA DE 2º DE AÇOUATUE e não a congelada	EMBALAGEM KG SACO PLÁSTICO	1700
13	CARNE SEM OSSO DE 2ª TIPO PALETA	EMBALAGEM KG SACO PLÁSTICO RESFRIADA	1200
14	CEBOLA	KG	410
15	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	PCT 500 GR	700
16	CHOCOLATE EM PÓ	PCT KG	480
17	CREME DE LEITE	CX 200 G	300
18	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	480
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	180
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 1 KG	160
21	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	200
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	600
23	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	200
24	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	100
25	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO KG, CONGELADA	1900
26	GELATINA	CX 45 G	2800
27	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	340
28	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	400
29	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	400
30	MAÇÃ FUJI	KG	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

31	MAMÃO FORMOSA	KG (grau médio de amadurecimento)	900
32	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE KG	750
33	MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	120
34	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	940
35	OVOS VERMELHOS	DUZIA	700
36	PIMENTÃO VERDE	KG	40
37	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	300
38	SAL REFINADO IODADO	KG	220
39	SALSICHA TIPO VIENA	LATA 800G	440

JUSTIFICATIVA: Os gêneros alimentícios solicitados com suas respectivas quantidades serão adquiridos para execução e confecção da alimentação escolar no ano de 2014, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Zona Urbana e Rural). A compra será realizada de fevereiro a dezembro de 2014.

FORMA DE PAGAMENTO: Os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e semi-perecíveis serão pagos conforme a entrega dos mesmos, devendo o fornecedor zelar com responsabilidade por estas, pois o atraso poderá comprometer a qualidade e variabilidade dos cardápios.

FORMA DE ENTREGA: Os alimentos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista em data estipulada por esta (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS QUINZENALMENTE**) e os alimentos **NÃO PERECÍVEIS MENSALMENTE**.

LOCAL DA ENTREGA: Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para Nutricionista ou Supervisora da Alimentação Escolar, nas datas solicitadas.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme característica do gênero alimentício, porém, desde já informamos que quanto aos alimentos perecíveis somente serão aceitos aqueles que encontrarem-se equivalentes aos apresentados na amostra, não sendo aceitos alimentos extremamente maduros, nem menores, nem machucados e com alterações aparentes.

DATA DE ENTREGA E RESPECTIVAS QUANTIDADES

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2014 – E.M.E FUNDAMENTAL

Os produtos deverão ser entregues mensalmente nas seguintes datas:

- **18/02/2014**
- **18/03/2014**
- **15/04/2014**
- **13/05/2014**
- **10/06/2014**
- **08/07/2014**
- **12/08/2014**
- **09/09/2014**
- **07/10/2014**
- **11/11/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

* Cada entrega mensal deverá conter os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	44 PCT
AÇUCAR CRISTAL	PCT 2 KG	8 PCT
AMIDO DE MILHO	PCT KG	35 KG
BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	35 PCTS
BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	35 PCTS
BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS	PCT 400 G	35 PCTS
CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 30 G	6 UNIDADES
CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇÚCAR	500 GR	70 PCTS
CHOCOLATE EM PÓ	PCT KG	48 KG
CREME DE LEITE	CX 200 G	30 CXS
EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	48 LATAS
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	18 PCTS
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 1 KG	16 PCTS
FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	20 KG
FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	60 KG
FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	20 LATAS
FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	20 PCTS
GELATINA	CX 45 G	280 CXS
LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	34 CXS
LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	40 CXS
LENTELLA TIPO 1	PCT 500 G	40 PCTS
MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE KG	75 KG
MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	12 UNIDADES
ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	94 UNIDADES
SAGU SEM SABOR	PCT DE 500 G	30 PCTS
SAL REFINADO IODADO	KG	22 KG
SALSICHA TIPO VIENA	LATA 800G	44 LTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2014, **E.M.E-INFANTIL, ZONA RURAL E URBANA.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	50
2	ALHO IN NATURA	KG	20
3	AMIDO DE MILHO	PCT KG	60
4	BANANA PRATA	KG	250
5	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	250
6	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	500
7	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	160
8	BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	160
9	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS	PCT 400 G	160
10	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 30 G	8
11	CARNE MOÍDA DE 2º DE AÇOUGUE e não a congelada	EMBALAGEM KG SACO PLÁSTICO	800
12	CARNE SEM OSSO DE 2ª TIPO PALETA	EMBALAGEM KG SACO PLÁSTICO RESFRIADA	250
13	CEBOLA	KG	58
14	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	PCT 500 GR	120
15	CHOCOLATE EM PÓ	PCT KG	80
16	CREME DE LEITE	CX 200 G	60
17	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	60
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	40
19	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	50
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	300
21	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	40
22	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	20
23	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO KG, CONGELADA	550
24	GELATINA	CX 45 G	720
25	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	60
26	LENTELLA TIPO 1	PCT 500 G	180
27	MAÇÃ FUJI	KG	180
28	MAMÃO FORMOSA	KG (grau médio de amadurecimento)	180
29	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE KG	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

30	MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	40
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	90
32	OVOS VERMELHOS	DUZIA	80
33	PIMENTÃO VERDE	KG	5
34	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	80
35	SAL REFINADO IODADO	KG	20
36	SALSICHA TIPO VIENA	LATA 800G	80

JUSTIFICATIVA: Os gêneros alimentícios solicitados com suas respectivas quantidades serão adquiridos para execução e confecção da alimentação escolar no ano de 2014, na Escola Municipal de Educação Infantil – Zona Rural e Urbana, onde serão fornecidas 3 refeições diárias. A compra será realizada de fevereiro a dezembro de 2014.

FORMA DE PAGAMENTO: Os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e semi-perecíveis serão pagos conforme a entrega dos mesmos, devendo o fornecedor zelar com responsabilidade por estas, pois o atraso poderá comprometer a qualidade e variabilidade dos cardápios.

FORMA DE ENTREGA: Os alimentos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista em data estipulada por esta (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS SEMANALMENTE**) e os alimentos **NÃO PERECÍVEIS MENSALMENTE**.

LOCAL DA ENTREGA: Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para Nutricionista ou Supervisora da Alimentação Escolar, nas datas solicitadas.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme característica do gênero alimentício, porém, desde já informamos que quanto aos alimentos perecíveis somente serão aceitos aqueles que encontrarem-se equivalentes aos apresentados na amostra, não sendo aceitos alimentos extremamente maduros, nem menores, nem machucados e com alterações aparentes.

DATA DE ENTREGA E RESPECTIVAS QUANTIDADES

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2014 – E.M.EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL E URBANA)

Os produtos deverão ser entregues mensalmente nas seguintes datas:

- **18/02/2014**
- **18/03/2014**
- **15/04/2014**
- **13/05/2014**
- **10/06/2014**
- **08/07/2014**
- **12/08/2014**
- **09/09/2014**
- **07/10/2014**
- **11/11/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

* Cada entrega mensal deverá conter os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	05 PCTS
AMIDO DE MILHO	PCT KG	06 PCTS
BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	16 PCTS
BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	16 PCTS
BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS	PCT 400 G	16 PCTS
CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 30 G	01 UNIDADE
CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇÚCAR	500 GR	12 PCTS
CHOCOLATE EM PÓ	PCT KG	08 KG
CREME DE LEITE	CX 200 G	06 CXS
EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	06 LATAS
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	04 PCTS
FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	05 KG
FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	30 KG
FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	04 LATAS
FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	02 PCTS
GELATINA	CX 45 G	72 CXS
LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	06 CXS
LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	18 PCTS
MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE KG	08 KG
MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	04 POTES
ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	09 UNIDADES
SAGU SEM SABOR	PCT DE 500 G	08 PCT
SAL REFINADO IODADO	KG	02 KG
SALSICHA TIPO VIENA	LATA 800G	08 LTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III

- **MINUTA DO CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.02.2014 - Tomada de Preço n.º 02/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, de acordo com o expresso no Anexo II do Ato convocatório, a contar da assinatura deste contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras do Município.

O prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias em relação aos itens gêneros perecíveis e semi-perecíveis, correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED-

Dotação orçamentária: 339030000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

-
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretarias solicitantes.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.^º